

LEI Nº 2.087/2021, de 22 de julho de 2021.

Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - GO, 22/07/2021

Sec. Administrativo

“Institui o Dia da Bíblia e um
Monumento a Bíblia no Município
de Crixás” e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Crixás, o "*Dia da Bíblia*", a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2º. Cabe ao Executivo Municipal regulamentar as formas de comemoração da data instituída.

Art. 3º. O Poder Público apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Art. 4º. Fica por esta Lei a criação de um Monumento a Bíblia.

Art. 5º. Fica a critério do Poder Executivo, construir no Centro da Cidade, ou em outro local o "*Monumento a Bíblia*".

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei criando os meios necessários de fazê-la cumprir.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2021.


CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024